



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2022

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)**, nos termos da Resolução Nº 020, do Conselho Universitário, de 27 de setembro de 2021.

1. DAS VAGAS

- 1 docente lotado no Campus Dom Bosco (CDB) eleito pelos seus pares do CDB;
- 1 técnico-administrativo lotado no Campus Dom Bosco (CDB) eleito pelos seus pares do CDB;
- 1 docente lotado no Campus Santo Antônio (CSA) eleito pelos seus pares do CSA;
- 1 técnico-administrativo lotado no Campus Santo Antônio (CSA) eleito pelos seus pares do CSA;
- 1 docente lotado no Campus Sete Lagoas (CSL) eleito pelos seus pares do CSL;
- 1 técnico-administrativo lotado no Campus Sete Lagoas (CSL) eleito pelos seus pares do CSL;
- 1 técnico-administrativo lotado no Campus Tancredo Neves (CTAN) eleito pelos seus pares do CTAN;
- 1 docente para atuar na área de Análise de Dados da CPA, lotado em qualquer campus da UFSJ, eleito pelos seus pares da UFSJ;
- 1 docente para atuar na área de Análise Estratégica da CPA lotado em qualquer campus da UFSJ, eleito pelos seus pares da UFSJ.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão concorrer à eleição os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes e os técnicos-administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período das Inscrições: **28 e 29 de março de 2022.**

3.3 As inscrições encerram às 17h do dia 29 de março de 2022.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral após 18h do dia 29 de março de 2022.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12h do dia 30 de março de 2022.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFSJ em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **1º de abril de 2022**.

5.2 O período de votação será das 08h às 17h de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 02/2022 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez para o respectivo cargo.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

5.6 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às 17h05 do dia 1º de abril de 2022.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

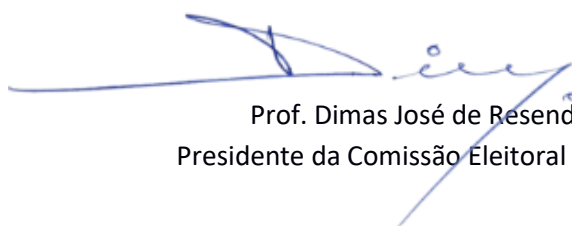
7.5 Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 22 de março de 2022



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ